



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 203, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Altera a [Resolução CSMPF nº 192, de 2 de abril de 2019](#), que dispõe sobre o afastamento e a autorização de membros do Ministério Público Federal para participação em cursos de aperfeiçoamento e estudos e em seminários e congressos.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no art. 57, I, e tendo em vista o disposto no art. 204, I e II, ambos da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando a deliberação tomada na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de março de 2020 (PGEA nº 1.00.001.000243/2018-10), resolve:

Art. 1º Alterar o caput e o inciso VII e incluir o inciso VIII do artigo 2º da [Resolução CSMPF nº 192, de 2 de abril de 2019](#), que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os afastamentos para curso de pós-graduação ou estudos, nas modalidades especialização, mestrado, doutorado e estágio pós-doutoral, não poderão ser superiores a 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, sempre observadas as seguintes condições: (...)

VII - não ter se afastado nos 2 (dois) anos anteriores ou, caso tenha havido prorrogação, pelo período parcial, ou igual, ao total do afastamento, com o mesmo fundamento e ter cumprido integralmente o prazo do art. 7º;

VIII - a produtividade, consoante aos critérios de avaliação definidos e informados pela Corregedoria do Ministério Público Federal, até mesmo para desempate entre os postulantes;

Art. 2º O art. 4º da [Resolução CSMPF nº 192, de 2 de abril de 2019](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O/a interessado/a deverá requerer a autorização ao/a Presidente do Conselho Superior, nos seguintes prazos: até o dia 31 de março, para os cursos que se iniciam no segundo semestre do mesmo ano; e até o dia 30 de setembro, para os que se iniciam no primeiro semestre do ano seguinte, instruindo o pedido com os seguintes elementos:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO ARAS

Presidente

JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA

Conselheiro

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS

Conselheira

ALCIDES MARTINS

Conselheiro

BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Conselheiro

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO

Conselheiro

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO

Conselheiro

JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA

Conselheiro

JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA

Conselheiro

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Conselheira